

LEI COMPLEMENTAR N.º 098/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre atualização de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo que especifica e dá outras providências”.

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA, Prefeita Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar o Anexo III da Lei Complementar n.º 080/2017 de 25 de Outubro de 2017, em face do reajuste salarial de 12,00% (doze por cento), passando a vigorar na seguinte conformidade:

TABELA SALARIAL

**ANEXO III
ESCALA DE VENCIMENTOS**

REF. NÍVEL	GRAU						
	A	B	C	D	E	F	G
01	1.442,24	1.514,35	1.590,07	1.669,57	1.753,05	1.840,70	1.932,74
02	1.963,76	2.061,95	2.165,05	2.273,30	2.386,96	2.506,31	2.631,63
03	2.278,77	2.392,71	2.512,34	2.637,96	2.769,86	2.908,35	3.053,77
04	2.910,08	3.055,58	3.208,36	3.368,78	3.537,22	3.714,08	3.899,79
05	3.348,09	3.515,49	3.691,27	3.875,83	4.069,62	4.273,11	4.486,76
06	3.896,58	4.091,41	4.295,98	4.510,78	4.736,32	4.973,13	5.221,19
07	4.370,11	4.588,62	4.818,05	5.058,95	5.311,90	5.577,49	5.856,37

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com recursos próprios do Poder Legislativo Municipal já consignados no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.



"Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone/Fax: (18) 3278-9999/ 3278-9990

Email: gabinete@caiuva.sp.gov.br



Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigora partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º de janeiro de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiuá, 12 de Abril de 2022.

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
Prefeita Municipal